



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br

### EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PROCESSO N.º 162/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga/SP, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN MINIBUS PASSAGEIROS COM CAPACIDADE DE 19 LUGARES – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-038827 – GOVERNO FEDERAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 66/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	<b>Até 12/12/2024 às 08:00h (horário de Brasília)</b>
Abertura da licitação	<b>12/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília)</b>
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<b>Livre. OBS: O PERCENTUAL PARA INÍCIO DA FASE DE LANCE SERÁ DE 1% (UM POR CENTO), SOBRE OS ÍTENS DESTE PREGÃO.</b>
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	<b>R\$ 330.880,44</b>
Sistema Eletrônico	<b>Site – <a href="https://www.bll.org.br">https://www.bll.org.br</a></b>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<b><a href="https://www.bll.org.br">https://www.bll.org.br</a> e <a href="https://www.nuporanga.sp.gov.br">https://www.nuporanga.sp.gov.br</a></b>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Plataforma BLL - <b>Site – <a href="https://www.bll.org.br">https://www.bll.org.br</a> ou</b> pelo telefone <b>(16)3847-9205</b> – Depto. de Licitação – e-mail: <b><a href="mailto:licitacoes@nuporanga.sp.gov.br">licitacoes@nuporanga.sp.gov.br</a></b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN MINIBUS PASSAGEIROS COM CAPACIDADE DE 19 LUGARES – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-038827 – GOVERNO FEDERAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo IV) e Anexo V** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

### **3. REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1 O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2024.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 12 de dezembro de 2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2024.**

3.2 LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no *link* - licitações”.

3.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.4 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Nuporanga/SP.

3.5 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item **3.1 deste Edital.**

3.6 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br

3.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Nuporanga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.**

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

#### **5 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subseqüente



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



cadastro para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

b) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

## 6 DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir da liberação do edital, até às 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2024, horário de Brasília/DF.

6.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.5 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

6.6 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

6.6.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

6.6.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

6.6.3 Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

6.7 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

6.7.1 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos **itens do ANEXO V deste Edital**.

6.7.2 Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

6.7.3 **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das Propostas de Preço;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br

**6.7.4** Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas **02 (duas) casas após a vírgula**.

6.8 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do ÍTEM ofertado, **MARCA** e MODELO quando solicitado pelo Sr. Pregoeiro, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

6.8.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.9 O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

6.10 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

6.11 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12 Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR ÍTEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.13 A licitante microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 A partir das **08:01 horas do dia 12 de dezembro de 2024**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



7.4 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A partir das **09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2024**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por comando do Pregoeiro.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.10 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.11 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com encerramento aleatório de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br

até 10 minutos.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, **com encerramento iminente dos lances**.

8.14 Encerrada a etapa "ABERTA", o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores **até 10% superiores a essa oferta**, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance "FECHADO".

8.15 Não havendo no mínimo 03 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 03, para ofertarem lance final e "FECHADO", ou seja, chamam-se mais 03 se houver.

8.16 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa "ABERTA", ou por ofertar valor menor, **em até 05 (cinco) minutos após a convocação**.

8.17 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

8.19 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

8.20 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

## **9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**9.1 A Empresa vencedora deverá enviar a proposta de preço ATUALIZADA, rubricada em todas as folhas e a última assinada e digitalizada para o Pregoeiro via e-mail em até 03 (três) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.**

9.2 A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ÍTEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrealizável apurado à data da apresentação da proposta,



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

**9.3** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham **mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários ou total**;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**10.1** Para habilitação, **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA BLL, sob pena de INABILITAÇÃO.**

10.1.1 **Posteriormente, caso os documentos, anexados na plataforma não estiverem autenticados digitalmente (os que necessitam de serem autenticados), os mesmos** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no prazo **máximo 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa**. Caso os documentos não cheguem no prazo indicado, o Pregoeiro entrará em contato com a empresa para que seja informado o código de rastreio dos documentos postados, se os documentos não tiverem sido encaminhados em 03 (três) dias úteis a empresa será inabilitada, por não apresentar documentação.

10.1.1.1 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:

**Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Nuporanga/SP.  
Endereço: Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP: 14.670-000  
Pregoeiro: Álvaro José Melo Lima.**

10.1.1.2 O não cumprimento do referido prazo acarretará a **INABILITAÇÃO** da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

10.2 O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e informar o nome da empresa, número do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br

CNPJ, número e ano do **Pregão Eletrônico**.

**10.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os alencados no ANEXO I deste Edital.**

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

10.5 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

10.6 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

10.7 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

**10.9 Referente à habilitação, os documentos que não possuem validade (por sua natureza); Deverá ter data de emissão NO MÁXIMO 06 (seis) meses da data do certame.**

**10.10 NO CASO DE CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COLOCADO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

10.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **11 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente registrado no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitacoes@nuporanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@nuporanga.sp.gov.br), através do telefone (16) 3847-9205, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de **caráter estritamente informal**.

11.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

### **12 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacoes@nuporanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@nuporanga.sp.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1.

12.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail:administração@nuporanga.sp.gov.br

modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13 RECURSO ADMINISTRATIVO:**

13.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente, no chat da plataforma, sempre com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e horário para a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.1.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os recursos deverão ser enviados fisicamente ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Nuporanga/SP, no endereço: Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14.670-000, ou via e-mail: [licitacoes@nuporanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@nuporanga.sp.gov.br) devendo estar em papel com todas as informações da empresa (razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, E-mail), as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

### **14 ADJUDICAÇÃO:**

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Autoridade competente adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.1 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



### **15 HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2 A partir do ato de homologação será(ão) emitido Pedido de Empenho e a respectiva autorização de fornecimento de bens a(s) proponente(s) adjudicatária(s), respeitada a validade de sua proposta.

### **16 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

16.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) também no site oficial do Município de Nuporanga/SP, endereço: [www.nuporanga.sp.gov.br/licitacoes](http://www.nuporanga.sp.gov.br/licitacoes).

### **17 CONTRATAÇÃO:**

17.1 Os itens objeto deste PREGÃO serão adquiridos mediante assinatura do Contrato Administrativo e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

17.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Praça Eloy Lima, nº 260, Centro – Nuporanga/SP.

17.2.1 Não sendo assinado o Contrato Administrativo, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 66/2023, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato Administrativo deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

17.5 Para a assinatura do Contrato Administrativo, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS

– CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

– Obtenção da certidão CNJ sobre ausência de condenação por improbidade administrativa, além de certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

17.6 Também para assinatura do Contrato Administrativo e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato Administrativo ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 22 e subitens.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br

### **18 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS OBJETO DO PREGÃO**

- a. Os serviços/produtos objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante o prazo de entrega de 15 (quinze) dias da emissão da Nota de Empenho e Autorização de fornecimento de materiais, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.
- b. Os serviços/produtos efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo, o qual apurará a compatibilidade dos bens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os bens.
- c. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos bens.
- d. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 22 e subitens deste Edital.
- e. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

### **19 PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO**

19.1 Os itens objeto deste PREGÃO deverão ser prestados em **total conformidade com o que consta no TERMO DE REFERÊNCIA, no anexo IV deste Edital**, contados do envio da Autorização de Fornecimento de Materiais, em local e horário definidos na própria autorização, emitida pelo Depto. de Compras Municipal.

**19.2 Não poderá o Vencedor recusar-se a entregar os bens solicitados na Nota de Empenho no Município de Nuporanga/SP, mesmo que em pequena quantidade.**

### **20 PAGAMENTO**

- A. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de **até 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura**, estando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



condicionado à aceitação e atesto do responsável do setor solicitante.

- B. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- C. O Município de Nuporanga/SP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- D. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Nuporanga/SP, CNPJ nº. 46.754.388/0001-17, indicando o número de conta-corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.
- E. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme Lei Federal 14.133/2021).

### **21 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**21.1 O preço do valor dos bens não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.**

### **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 2) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 3) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;
- 4) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 5) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 6) deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 7) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 9) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11) fraudar a licitação;
- 12) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18) Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 19) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21) Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 23) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 24) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 27) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.
- 28) As infrações mencionadas nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

### **23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- b. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nuporanga/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.
- c. O Município de Nuporanga/SP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- d. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- e. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- f. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- h. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- i. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na BLL, também no site oficial do Município de Nuporanga/SP, endereço: [www.nuporanga.sp.gov.br](http://www.nuporanga.sp.gov.br)
- j. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- k. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- l. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Nuporanga/SP, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- m. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14.670-000, fone (16) 3847-9205.
- n. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.
- o. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- p. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.
- q. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

[www.nuporanga.sp.gov.br](http://www.nuporanga.sp.gov.br) - e-mail: [administração@nuporanga.sp.gov.br](mailto:administração@nuporanga.sp.gov.br)

pertinente.

**24 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – Documentos de Habilitação**

**ANEXO II – Modelo de Declaração**

**ANEXO III – Modelo da Autorização Fornecimento de Materiais**

**ANEXO IV - Termo de Referência**

**ANEXO V – Quantitativos**

**Nuporanga, 28 de novembro de 2024.**

**DANIEL VIANA MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

#### **PROCESSO N.º 162/2024**

#### **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

##### **2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

##### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

##### **4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo II**, elaborada em papel contendo todas as informações da empresa (razão social, endereço completo, cnpj, telefone, e-mail).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 PROCESSO N.º 162/2024**

#### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.\\_\\_\\_\\_\\_.sp.gov.br](http://www._____.sp.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 PROCESSO N.º 162/2024

### ANEXO III

### MODELO DA AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AUTORIZAÇÃO N° 0000/24  
PROCESSO N°

Data da Homologação:

Data da Emissão: xx/xx/20\_\_

Fornecedor: 0000 XXXX XXXXX XXXXXX

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: XX XXXXX XXXXX

Nº:

CEP: 0 0 0 0 - 0 0 0

Fone: XX XXXX

Cidade: XXXXX

Estado: XX

Despesa: 45

Unidade: 020302 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0002.2001.0000 Manutenção do Setor

Catec. Econ.: 4.4.90.52.52 VEÍCULOS DE TRAJÃO MECÂNICA

Fonte de Recurso: 01 – TESOURO

Despesa: 45

Unidade: 020302 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0002.2001.0000 Manutenção do Setor

Catec. Econ.: 4.4.90.52.52 VEÍCULOS DE TRAJÃO MECÂNICA

Fonte de Recurso: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Condição de Pagamento: Setor

Solicitante: DEPTO. DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

Local da Entrega:

ALMOXARIFADO CENTRAL - PRAÇA ELOY LIMA, 260 - FONE: 16 3847 - 9260

Horário: Recebedor:

08 às 11 horas e/ou 13 às 16h30 ÁLVARO JOSÉ  
e/ou MARIA GABRIELA

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Valor
123.001.042	VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS 0 KM, ANO/MODELO 2024 E/OU SUPERIOR	UN	01		

TOTAL PEDIDO

Reserva(s): XXXXX

Empenho(s): XXXXX/24

OBS.: AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS PRODUTOS ESTÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

**ESTA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA À NOTA FISCAL CORRESPONDENTE**

LUIS CARLOS DA SILVA  
SOUZA  
Solicitante

Comprador

Maria Gabriela R. Rossi Lima  
Diretora Depto Compras e  
Licitações e Almoarifado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9208

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
PROCESSO N.º 162/2024**

**ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Informações básicas**

**Órgão:** MUNICÍPIO DE NUPORANGA (46.754.388/0001-17)

**Categoria do TR:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

#### **2. Definição do objeto**

**AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM O MINIMO DE 18 LUGARES MAIS O MOTORISTA, QUE IRÁ INTEGRAR A FROTA MUNICIPAL ONDE SERÁ UTILIZADO PELOS MUNÍCIPIES PARA O TRANSPORTE ESPECIALIZADO MUNICIPAL E INTER MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL.**

##### **2.1 Justificativa da necessidade da contratação**

Primeiramente, o transporte eficiente é essencial para garantir o acesso rápido e seguro de usuários e funcionários do município de Nuporanga, que utilizam tal veículo para diversos serviços e necessidades, incluindo até mesmo outros setores que fazem parte da administração e que possa precisar de um veículo com essas características, como por exemplo o transporte de pacientes no setor de saúde, quando todos os veículos estiverem ocupados, e também o deslocamento de profissionais de diversos setores da administração pública, e até mesmo o envio de suprimentos essenciais para diversos locais.

#### **3. Fundamentação da contratação**

O Município foi indicado como beneficiário da Transferência Especial nº 09032023-038827 para adquirir um veículo tipo Van para serviços da Administração Municipal, sendo que a não utilização pode acarretar em possível devolução de recursos por esta instituição.

O do art. 6º, XX, da Lei 14.133/2021 assim define o ETP:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Assim, como elaborar um ETP quando a solução já foi analisada, tendo-se decidido inclusive pelo pleito de recursos de convênio? É evidente que no caso, esse estudo seria apenas pro forma, uma vez que não se verifica no caso em tela a possibilidade de outra solução senão a aquisição do veículo.

Nesse ponto vale colacionar trecho do artigo do professor Ronny Charles, intitulado Da (não) obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - Ronny Charles:

“A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

Diante da Lei nº 14.133/2021, pode-se compreender o Estudo Técnico Preliminar como um instrumento estratégico para reflexão sobre elementos exógenos (por exemplo, soluções do mercado para o atendimento da necessidade administrativa) e elementos endógenos (ferramental aplicável à seleção do objeto licitatório), fundamentais para uma boa definição do objeto da licitação e do mecanismo de seleção e contratação a ser adotado.

Em relação à obrigatoriedade de elaboração do ETP, há opções diversas de tratamento pela regulamentação.

No âmbito federal, por exemplo, a Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022 indica uma obrigatoriedade geral, ressalvada apenas em poucas exceções por ela indicadas. Nesses termos, a elaboração de ETP é obrigatória, ressalvadas as seguintes exceções: facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Com o devido respeito, entendemos que esta obrigatoriedade generalizada do ETP ignora os custos transacionais de sua elaboração, ao menos como instrumento real de reflexão sobre as soluções existentes no mercado para o atendimento da demanda administrativa.

Na prática, esta postura induz a realização de estudos técnicos preliminares apenas formais, que constam no processo para cumprir o comando burocrático, mas que efetivamente não demonstram a reflexão pretendida pelo instrumento.

Não é incomum, na atividade de parecerista, identificar processos em que o ETP (percebido nesta compreensão formalista e burocrática) é juntado ao final do processo ou, mesmo antecipadamente, com meras repetições de trechos do termo de referência. Ele é juntado porque precisa ser juntado, mas não porque entendeu-se como funcionalmente necessário à contratação.

Tal modelo amplia demasiadamente os custos transacionais, sem evidentes ganhos à qualidade da contratação pública”.

Isto posto, considerando que a Administração já tem conhecimento de que se trata da melhor solução a ser contratada e sua viabilidade técnica e econômica (o que inclusive ensejou o pleito do recurso), foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar no presente caso.

#### 4. Descrição da solução

Produto a ser adquirido conforme descrições/especificações abaixo:

**01 – VEICULO TIPO VAN 0KM DO ANO CORRENTE, MINIMO 127CV, MINIMO 18 LUGARES MAIS O MOTORISTA; Fabricação/modelo no ano vigente, 0 (zero) km, pintura sólida na cor branca, com capacidade mínima de 18 passageiros mais o motorista, poltronas individuais com encosto alto reclináveis em tecido, com apoio de braço. Combustível Diesel, injeção eletrônica, motor turbinado/ 04 cilindros, potência de no mínimo 127 CV, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, cambio manual ou automatico de no mínimo 05 marchas a frente e 01 de ré, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air bags frontais (motorista e passageiro), ar condicionado com 02 saídas ou mais, tacógrafo digital, som radio CD player/MP3/USB e quatro alto falantes devidamente instalados ou superior, vidros e travas**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9208

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



elétricas nas portas dianteira, porta deslizante com estribo na lateral e também com trava elétrica, espelhos retrovisores le/ld com controle interno, altura interior de no mínimo 1,84 metros, teto alto carpetado, iluminação interna, compartimento de carga interno na traseira e com iluminação, tomada de força 12 Volts no console. Possuir manual do proprietário e das revisões em português, bem como o do tacógrafo, e todos os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. O veículo deverá ser entregue livre de quaisquer ônus e conter todos os itens de serie ofertado pelo catálogo do fabricante. O prazo de garantia do objeto deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, caso a garantia oferecida pela montadora aos demais consumidores seja maior que 12(doze) meses, serão exigidas as mesmas condições para esta administração. A licitante deverá realizar a indicação de relação de concessionária(s) autorizada(s) para realizar as revisões de garantia, bem como declaração ele que dará garantia de assistência técnica em uma distancia inferior a 250KM, caso seja superior a 250 km as despesas decorrentes com deslocamento completas fica por conta da licitante.

### **5. Requisitos da contratação**

O produto será adquirido de forma unitária e o mesmo deverá estar em estrita conformidade com o descritivo constante no item 04 deste Termo de Referência.

Entrega no prazo de até 90 (sessenta) dias a partir da emissão da autorização.

#### **5.1 Garantia do Produto**

Os equipamentos deverão observar o prazo mínimo de 1 ano de garantia de ou de acordo com o manual do fabricante.

### **6. Modelo de execução do objeto**

Será elaborado Empenho para a aquisição do produto, que poderá ser liquidado de uma só vez, ou parcelado, conforme acordado entre as partes, na fase da cotação do bem.

Será realizado o recebimento provisório pelo departamento de compras e posteriormente será efetuado o recebimento definitivo pelo funcionário Luciano Paulista Pelincer, que poderá contar com ajuda de mais funcionários ou terceiros contratados pela prefeitura para a avaliação do veículo.

Caso o objeto entregue não tenha as especificações estabelecidas no presente termo, fica definido o prazo de 15 dias para a substituição dos equipamentos.

### **7. Critérios de medição e pagamento**

O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, **até 10 (dez) dias** após a entrega do produto e emissão da referida **NOTA FISCAL ELETRÔNICA, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, cláusula segunda – Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e modelo 55, em substituição a nota fiscal, modelo 1 ou 1- A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: Inciso I, destinados a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios**, será efetuada no último dia do mês.

### **8. Critérios de seleção do fornecedor**

Forma e critérios de seleção do fornecedor, será através do MENOR PREÇO oferecido sobre os produtos. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA**

**Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000**

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



### **9. Estimativas do valor da contratação**

Serão realizadas pesquisa de mercado através de cotações com fornecedores e pesquisa de na rede mundial de internet, no mínimo, com as características dos produtos descritos em igual teor, que será base para a verificação de disponibilidade orçamentária e aceitabilidade das propostas no certame.

### **10. Adequação orçamentária**

Adequação orçamentária. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21).

O setor de contabilidade prestará informações referentes aos recursos a serem aplicados, com base no setor solicitante.

### **11. Declaração de viabilidade**

Não julgado

### **12. Responsáveis**

A gestão do contrato será realizada pelo Setor solicitante, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assegurando o atendimento dos mesmos conforme suas descrições estabelecidas neste Termo.

**Gestor do Contrato: Luis Carlos da Silva Souza, portador do RG: 22.757.553-2-SSP/SP e CPF: 175.478.288-41**

**Fiscal do Contrato: Luciano Paulista Pelincer, portador do RG: 24.706.167-0 e CPF: 058.999.258-92**

**Luciano Paulista Pelincer**  
**ASSESSOR MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9208

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024  
PROCESSO N.º 162/2024

### ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS					
Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	VEICULO TIPO VAN MINIBUS 0KM, ANO/MODELO: 2024/2024 E/OU SUPERIOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS + MOTORISTA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	01		